



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

## LEI Nº 3.700/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o pagamento de completo do piso aos profissionais que menciona e a sua incorporação ao salário básico da categoria.

ALOÍSIO JOÃO REIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, RS. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar completo do piso aos professores do Município de Santo Cristo.

Parágrafo único: O completo de que trata o *caput* deste artigo é a diferença entre o salário básico da categoria pago pelo Município e o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica estabelecido pela lei federal nº 11.738/08, art. 2º, atualizado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O completo de que trata esta lei passa automaticamente a ser incorporado ao salário dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 3º O completo será devido aos profissionais ativos e inativos da categoria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 20 de fevereiro de 2015.

ALOÍSIO JOÃO REIS  
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

Milton Antônio Kist  
Secretário da Administração  
Publicação: 20.02.2015  
Período: 20.02.2015 a 30.04.2015  
Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo.